



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Números 1.275 e 1.276

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 19 e 20 de janeiro de 1971

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Divisão de Obras

LAUDO DE VISTORIA

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e um (13.01.1971), a Comissão designada pela Portaria Governamental nr. 005/71-GAB, para proceder a pericia no prédio localizado à Rua Cândido Mendes, s/n, onde funcionava o Serviço de Geografia e Estatística, compareceu no local acima indicado, precisamente às 15 horas, chegando a seguinte conclusão:

1. O prédio encontra-se em precárias condições, pois sendo todo em tabique e tendo muito tempo de construído torna-se difícil e dispendioso o seu aproveitamento. As paredes estão em precárias condições, tanto as internas como as externas.

2. O piso está em péssimas condições apresentando depressões e mesmo com diversidade de material, tornando-se anti-estético seu aproveitamento.

3. A cobertura de telhas de barro com sua estrutura também em péssimas condições, aproveitando-se apenas algumas telhas.

4. Esquadrias em idênticas condições, não apresentando segurança.

Dadas as condições gerais em que se encontra o imóvel, a Comissão opina pela demolição total do mesmo, por se tratar de construção antiga e sua recuperação orçar talvez no valor de uma construção nova.

Macapá, 13 de janeiro de 1971.

Presidente — Eng.º José Aleixo da Silva Lima

Membro — Sr. José Ubirajara Lopes de Souza

Membro — Sr. João Cândido Soares Filho

Divisão de Obras

Térmo de Recebimento de Obras

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta (23.12.1970), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle, Secretário-Geral Substituto, Eng.º Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e o Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, constituída conforme Portaria Governamental n.º 392/68-GAB, publicada no Diário Oficial n.º 818/1968, foi procedido o recebimento das obras de construção de 369 ml. de muro (fachada, laterais e fundos), 417,78 m2 de calçada tipo passeio e substituições de portões de acesso, em ferro galvanizado, no Grupo Escolar Gen. Azevedo Costa, obras executadas pela firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., conforme contrato firmado em 23.09.70 e publicado no Diário Oficial n.º 1.226, de 05.10.70.

Referida obra, no valor de Cr\$ 32.897,16, foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este Térmo.

E, como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente térmo em quatro vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 28 de dezembro de 1970

Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle
Presidente

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Membro

DIVISÃO DE OBRAS

Grupo Escolar «Gen. Azevedo Costa»

LAUDO DESCRITIVO

Localização: — Prédio situado à Praça «Lélio Silva», nesta cidade.

Características: — Construção de 120 metros lineares de muro de fachada; duzentos e quarenta metros lineares de muro laterais e de fundos; quatrocentos e dezessete metros e setenta e oito centímetros quadrados de calçada tipo passeio, com portões de ferro.

Preço: — Cr\$ 32.897,16

Macapá, 28 de dezembro de 1970

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto

Diretor da Divisão de Obras

Eng.º Douglas Lobato Lopes

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto

Chefe da Seção de Obras

DIVISÃO DE OBRAS

Grupo Escolar «General Azevedo Costa»

A TESTADO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta (1970), a Comissão infra-assinada, nesta cidade de Macapá, composta pelos senhores Eng.º Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras, Eng.º Douglas Lobato Lopes e o senhor Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras, ATESTA, a conclusão das obras de construção de 120 ml. de muro de fachada; 240 ml. de muros laterais e de fundos; 417,78 m2. de calçada tipo passeio e portões de ferro, obras localizadas à Praça Lélio Silva, cujo contrato firmado entre o Governo do Território do Amapá e a firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., foi fielmente obedecido.

Macapá, 28 de dezembro de 1970

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto

Diretor da Divisão de Obras

Eng.º Douglas Lobato Lopes

Gratuliano de Moraes Pinto

Chefe da Seção de Obras

Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

DELEGACIA DO AMAPÁ

Portaria n.º 002/71 de 13 de janeiro de 1971

O Delegado da SUNAB no Território Federal do Amapá, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Portaria SUPER n.º 02/70, de 12 de janeiro de 1970, baixada pelo Exm.º Senhor Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) e publicada no Diário Oficial da União, de 19.01.70, que «Autoriza o Delegado da SUNAB no Território Federal do Amapá, a baixar ato, fixando às margens de comercialização para o quilo dos diversos tipos da carne, naquele Território»;

CONSIDERANDO as peculiaridades do Território Federal do Amapá, com relação à comercialização da carne bovina;

CONSIDERANDO que o suprimento da carne bovina à população deste Território depende essencialmente dos rebanhos provenientes de outras Regiões, sujeitos à despesas que oneram substancialmente o seu custo;

CONSIDERANDO, finalmente, os estudos efetuado sobre o assunto.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ'

A S S I N A T U R A S

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

RESOLVE:

Art. 1.º — Fixar os preços máximos permissíveis para a venda de gado e carne bovina:

I — DO PECUARISTA OU CRIADOR:

Boi em pé, na caçara	Cr\$ 1,20 o quilo
Boi em pé, no matadouro	Cr\$ 1,40 o quilo
Boi abatido (carne)	Cr\$ 2,80 o quilo

II — DO MARCHANTE AO (AÇOUGUEIRO OU TALHADOR):

Quarto casado com Filé	Cr\$ 2,90 o quilo
Viscera completa	Cr\$ 25,00 a unid.

III — DO (AÇOUGUEIRO TALHADOR) AO CONSUMIDOR:

Carne do quarto dianteiro	Cr\$ 2,50 o quilo
Carne do quarto trazeiro	Cr\$ 4,00 o quilo
Filé limpo	Cr\$ 6,00 o quilo

VÍSCERAS:

Fígado	Cr\$ 3,00 o quilo
Coração	Cr\$ 3,00 o quilo
Língua	Cr\$ 3,00 a unid.
Miolo	Cr\$ 0,70 a unid.
Cabeça s/lingua e s/miolo	Cr\$ 1,50 a unid.
Rins	Cr\$ 0,80 o par
Marica (carne de fressura)	Cr\$ 1,20 o quilo
Bobó	Cr\$ 0,80 a unid.
Bucho, tripas livro e gualheira	Cr\$ 1,20 o quilo
Mocotó	Cr\$ 0,70 a unid.
Cabeça c/lingua e miolo	Cr\$ 5,00 a unid.
Guela (garganta)	Cr\$ 0,30 a unid.

Art.º 2º — É obrigatório a fixação da Tabela de Preços ora estabelecida, em letras e algarismos maiores de 3 centímetros; em lugar visível e de fácil leitura pelo público.

Art.º 3º — A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ituassú Borges de Oliveira
Delegado SUNAB/DEAP

Ação Social das Senhoras de Vila Amazonas — «ASSVAM»

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da «Ação Social das Senhoras de Vila Amazonas — ASSVAM — realizada aos 18 de dezembro de 1970.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta, às desessete horas, no cinema de Vila Amazonas, município de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, as associadas da Ação Social das Senhoras de Vila Amazonas — ASSVAM — inscrita no C.G.C. sob o n.º 05.798.053, que opuseram as suas assinaturas ao final da presente Ata. Na conformidade do disposto no art. 19 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos

trabalhos a Sra. Carmem Sílvia Vasques Penaber, que convidou a mim Ana Célia Bezerra da Silva, para secretária da Assembléia, que havia sido convocada por edital publicado no Diário Oficial do Território Federal do Amapá n.º 1254 de 23 de novembro de 1970 e afixado nos quadros de aviso de Vila Amazonas para decidir sobre a dissolução da sociedade. A sra. Presidente informou que a Assembléia não pôde ser realizada no dia 8 de dezembro do corrente, em 1ª convocação, por não haver se verificado o quorum previsto no Parágrafo Único do art. 20 dos Estatutos Sociais e que dessa forma estava sendo realizada a presente Assembléia em primeira convocação. A sra. Presidente esclareceu que a ASSVAM desde a época de sua constituição vinha promovendo e executando programas de ação social, especialmente nas adjacências de Vila Amazonas e Porto de Santana. Nesse sentido encetou diversas campanhas que objetivaram a arrecadação de numerário para a sua distribuição em empreendimentos sociais e às classes menos favorecidas, principalmente prestando a sua colaboração à Escola Paroquial de Santana, na educação de crianças pobres. Entretanto como já de algum tempo vinha se tornando onerosa a manutenção de uma organização dentro de todas as exigências legais, implicando na escrituração de seus livros e demais obrigações fiscais, a Sra. Presidente entende que a ASSVAM não tem condições de continuar suportando todos esses ônus e encargos e dessa forma seria conveniente a dissolução da associação, cuja decisão submetta às associadas presentes. A matéria foi posta em votação, e pela unanimidade dos presentes foi deliberada a dissolução da associação em face a inexistência de bens patrimoniais, conforme constatado na Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 18.12.70 e adiante transcrito, deixou de ser aplicado o disposto no artigo 4.º dos Estatutos Sociais.

Demonstração do Resultado do Exercício (período de de 1.º de janeiro a 18 de dezembro de 1970).

RECÉITAS:

Saldo do Exercício anterior	2.744,13
Contribuições de associados	600,00
Donativos de Empresas Particulares	632,00
Donativos de Pessoas Físicas	250,00
Outras Receitas	1.442,85
TOTAL	5.668,98

DESPESAS: Assistência Social	5.330,88
Outras Despesas	338,10
Saldo para o exercício seguinte	...
TOTAL	5.668,98

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, e reaberta a sessão foi a mesma lida, aprovada e assinada pela Presidente, por mim Secretária, e pelas associadas presentes.

Macapá, 18 de dezembro de 1970

Carmem Sílvia Vasques Penaber — Presidente; Ana Célia Bezerra da Silva — 1ª Secretária; Corina Amoras de Araújo — 2ª Secretária; Crescência Barbosa da Silva — 1ª Tesoureira; Maria Correa de Oliveira — Assistente Social;

Deusalinda Ribeiro Duarte — 2.^a Tesoureira; Margarida Rocha Costa — Diretoria Social; Consuelo Rodrigues Barata, Mirtes Tropia Marotta, Marly Almeida de Souza, Maria Ludovica B. Sinise, Sada Hage dos Santos, Irene de Oliveira Melo, Vitória Starling, Iracy Lima, Celia Acácio, Maria Auxiliadora Souza, Iolanda Maria Acácio da Costa, Adolfinia de Lima Waytt, Orlandina Pinto Serra, Terezinha de Jesus Sampaio Lima, Ruth Telles de Lina, Vera Lúcia Pinon Nery, Elza Silva dos Santos, Maria Oneide Santos da Silva, Jacy Soares, Edla Duarte Vasques, Irene de Oliveira Monteiro, Iza Maria Dias Santos, Maria Nazaré da Silva Canalejas, Maria Jovina dos Santos, Nilza da Costa Simões, Luíza Leitão da Conceição, Valdete Cavalcante Holanda, Zenobia Miranda, Tecla Acácio Moreira, Celia Almeida da Silva, Lucilda da Silva e Silva, Sueli Adachi, Delzita Batista Picanço, Sátira de Jesus Cardoso Barbosa, Maria de Nazaré Rayol Albuquerque, Lídia Lúcia de Carvalho, Maria Catarina Dantas Tiburcio, Vicência Coês de Magalhães, Nady Amaral Ribeiro, Zidete Leite da Penha e Hilda, Carvalho Vieira.

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

EDITAIS

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que Ana Esperança Picanço, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras situada à margem direita do Igarapé Inauerapucú, abrangendo uma área de 150 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que a requerente pretende para dar prosseguimento aos trabalhos da agricultura.

De acordo com a Vistoria procedida pela DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita do Igarapé Inauerapucú; limitando-se pelo lado de baixo com Igarapé Gravia; pelo lado de cima até a Foz do Igarapé Isidoro e pelos fundos com terras devolutas, medindo 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 18/12/70

Leandro Marcelino Bezerra
Res. p/Exp. da S.T.

RD 15856

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Natália Picanço Monteiro, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203 do Decreto-Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras situada à margem esquerda do Igarapé Inauerapucú, abrangendo uma área de 96 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que a requerente pretende para dar prosseguimento aos trabalhos de agricultura.

De acordo com a Vistoria procedida pela DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: Faz frente para a margem esquerda do Igarapé Inauerapucú; limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Grande (braço); pelo lado de cima com o Igarapé Culeira e pelos fundos com terras devolutas, medindo 800 metros de frente por 1.200 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 18/12/70

Leandro Marcelino Bezerra
Resp. p/Exp. da S. T.

RD nr. 15855

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Maria de Souza Soares, brasileira, viúva, doméstica residente e domiciliada no Rio Cupixi Grande, Município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras, situada à margem esquerda do Rio Cupixi Grande, abrangendo uma área de 100 hectares, ressalvado os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para dar prosseguimento aos trabalhos da indústria agrícola.

De acordo com a vistoria procedida pela DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Rio Cupixi Grande; limitando-se pela parte de baixo com o Igarapé Jejú Grande, deste ponto subindo o Rio Cupixi até completar a extensão de 1000 metros e fundos com terras devolutas, medindo 1000 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta repartição.

Macapá, 18/12/70

Leandro Marcelino Bezerra
Rep. p/Exp. da S.T.

Talão n.º 15859

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Alice Teixeira Gurjão brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras situada no Rio Flexal, Município de Amapá, abrangendo uma área de 2.000 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional, mais de 160 quilômetros que a requerente pretende para dar início aos trabalhos da indústria agropecuária.

De acordo com a Vistoria procedida pela DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita do Rio Flexal; pelo lado de baixo com o Igarapé Miriti, deste ponto subindo o Rio Flexal até completar a extensão de 4.000 metros e fundos com terras devolutas, medindo 4.000 metros de frente por 5.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 30/12/1970

Leandro Marcelino Bezerra
Resp. p/Exp. da S.T.

Talão n.º 15865

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização torno público que, Manoel Palha dos Reis, brasileiro, casado, criador, residente e domiciliado no Rio Gurijuba, Município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único, do artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras, situada à margem direita do Rio Gurijuba, abrangendo uma área de 375 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional, mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para dar prosseguimento aos trabalhos da indústria pecuária.

De acordo com a Vistoria procedida pela DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita do Rio Gurijuba; limitando-se pelo lado direito com o Igarapé denominado Santo Antônio; pelo lado esquerdo com o Igarapé Jacaré e fundos com terras devolutas, medindo 2.500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 30/12/70

Leandro Marcelino Bezerra
Resp. p/Exp. da S.T.

Talão n.º 15863

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Francisco de Assis Bastos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no lugar denominado Pacoval, Município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1.946, Licença de Ocupação de uma área de terras denominada «Sítio Uruburetama no lugar denominado Pacoval, abrangendo uma área de 14.80.00 hectares ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional, mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para dar prosseguimento aos trabalhos da Indústria agrícola.

De acordo com a planta existente na DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: Lote n.º 27-A, fazendo frente para o lote n.º 35, pelo lado esquerdo com o lote n.º 27, ocupado por Otaciano Bento Pereira; pelo lado direito como lote n.º 34, ocupado por Damião Lima Barbosa e fundos com o lote n.º 33, medindo 370 metros de frente por 400 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 30/12/70

Leandro Marcelino Bezerra
Resp. p/Exp. da S.T.

Talão n.º 1588

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que Artur de Jesus Barbosa Sotão, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Amapá, Município de Amapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1.946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada no lado Itauba, Município de Amapá, abrangendo uma área de 187,05 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional, mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para dar prosseguimento aos trabalhos de exploração da indústria pecuária.

De acordo com a Vistoria procedida pela Prefeitura local as terras têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para o nascente (Leste), com terreno São Francisco, na Ilha da Formiga; lado direito com terras a quem de direito; lado esquerdo (Norte), com o Lago Itauba, fundos com terras requeridas por Lourenço Moraes, João Fernandes Gurjão e Miguel Fernandes Monteiro, medindo 750 metros de frente por 250 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 4/1/71.

Alfredo Luis Duarte de La-Rocque
Chefe da Seção de Terras

Talão n.º 15883

Território Federal do Amapá

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Contrato n.º. 01/FPETM-71-DO

Térmo de Contrato de Empreitada global entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., na forma abaixo:

1. Preâmbulo

1. Contratantes:- O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo Diretor da Divisão de Obras, engenheiro Joaquim de Vilhena Netto e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Coaracy Nunes, 1154, nesta capital, representada neste ato pelo seu sócio senhora Helita Santos do Carmo, brasileira, casada, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data:- Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício sede da Divisão de Obras, do GTF-AP, aos dezanove dias do mês de janeiro de 1971.

3. Fundamento Legal:- A presente adjudicação de serviço sob regime de empreitada global, foi devidamente autorizada pelo Exm. Sr. Governador em portaria n.º. 474/68-GAB, cuja Comissão, em reunião de 10-12-70, julgou a classificação das propostas à Tomada de Preços anunciada pelo Edital n.º. 16/70-DO, publicado em 24/25 de novembro de 1970, no Diário Oficial n.º. 1255 1256.

2. Objeto, localização e forma de execução dos serviços

1. Objeto e localização:- O presente termo de contrato tem por objetivo contratar por empreitada global os serviços de implantação piceira de aproximadamente 27 km. da rodovia BR-156, Macapá/Clevelândia, no trecho Lourenço/Oiapoque, subtrecho Uacá/Curipi, constando referidos serviços de preparo do caminho de serviço, com terraplenagem a buldozer e movimento de terra estimado em 160.000 M3.

2. Forma de Execução:- Os serviços serão executados de acordo com o projeto, especificações e normas de serviços emanados pela Divisão de Obras, às condições do Edital n.º 16/70-DO e a proposta apresentada pela Empreiteira.

3. Preços e Pagamentos.

1. Preço:- O GTF-DO pagará à Empreiteira pela execução os preços da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em 18.06.64, multiplicado pelo fator de adequação resultante do produto do inflator (I) - 8,503 pelo fator de concorrência (Fc) - 1.

2. Forma de pagamento:- O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do GTF-AP, de acordo com boletins de medições expedidos pela Divisão de Obras.

4. Prazo

O prazo para conclusão dos serviços objeto deste contrato é de trinta (30) dias consecutivos, contados a partir da 1.ª ordem de serviço.

5. Valor e Dotação

1. Valor:- O Valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste contrato é de trezentos e vinte e três mil e seicentos e dez cruzeiros (Cr\$ 323.610,00).

2. Dotação:- As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das dotações do Fundo de Participação de Estados, Territórios e Municípios construção de rodovias 4.1.1.0. Macapá/Clevelândia, exercício de 1971.

6. Multas

1. Cominações:- À Empreiteira serão aplicadas pelo GTF-AP as seguintes multas:

a) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 323,61;

b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização:- Na hipótese do item 1 desta cláusula, à Empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da rescisão.

§ 1.º — Ocorrendo a rescisão o GTF-AP promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 2.º — Em caso algum, o GTF-AP pagará indenizações devidas pela Empreiteira por força da legislação trabalhista.

8. Fôro

Para as questões decorrente deste contrato elege-se o fôro de Macapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo que vai assinado por todos.

Macapá, 19 de janeiro de 1971

Helita Santos do Carmo
Empreiteira

Eng.º. Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras
Paulo de Alexandria Barbosa
Testemunha

Walfredo Moura de Azevedo Costa
Testemunha

Délcio Ramos Duarte — Coordenador